



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

Pregão Eletrônico SRP nº 33/CPL/2017
Processo Administrativo nº 23/SEMSAU/2017
Secretaria Municipal de Educação
TIPO: MENOR PREÇO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do sua Pregoeira Oficial Nelci Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 3.689/PMMA/2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços sob o nº 33/CPL/2017, do tipo MENOR PREÇO. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2555 que dispõe sobre a regulamentação da Modalidade de Licitações Eletrônicas no Município de Ministro Andreazza/ RO e Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2010 que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até as **09:00 horas do dia 25 de Abril de 2017**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2 DO OBJETO

1. 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **Contratação de fornecedor especializado em prestação de serviços de lavagem de veículos** para os veículos oficiais, considerados “veículos pesados, veículos leves e motocicleta”, da **Secretária de Saúde (SEMSAU)**, **Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)**, **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**, Secretária de Agricultura (SEMAGRI), **Secretaria de Esporte (SEMCEL)** e **Gabinete**.

2.2 A licitação será efetuada pelo valor do LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

3 DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes dos referidos materiais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária de Saúde: 02.007.10.302.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos serviços Administrativos do FMS , Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS. 02.007.10.305.0026.2.049 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, 02.007.10.301.0021.2.041 – Manutenção das Atividade do PAB 02.007010.301.0023.2.045 Manutenção do Programa de Saúde Bucal participantes no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00-Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Gabinete: 02.002.04.122.0003.2.008- Atendimento aos serviços administrativo do Gabinete. 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro pessoa-Jurídica.

Secretária de Esporte: 02.011.27.812.0047.2.109 Atendimento aos serviços administrativos-SEMCEL elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 Outro Serviços Pessoa Jurídica.

Secretária de Educação: 02.006.12.361.0016.2.059.– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica- 33.90.39.00.00 - Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE 02.006.12.361.0042.2.069. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 33.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)

Secretária de A. Social: 02.008.08.244.0036.2.081 Manutenção das Atividades do Atendimento Familiar. Implementação do Programa Bolsa Família Manaprim. Do Cadastro Único de Programas Sociais-02.008.08.244.0036.2.103 Atendimento aos Serviço Administrativo –Conselho Tutelar- 02.009.08.122.0008.2.028 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Secretária de Agricultura: Desenvolvimento do Agricultor, Projeto/ Atividade 2.033-Capacitação de produtores rurais na Agricultura Familiar. Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

4.1.1 Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br

4.1.2 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no subitem 5.2 deste edital.

4.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema de Compras Governamentais o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

- 4.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 4.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 4.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 4.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 4.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 4.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 4.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.
- 4.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 5.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 5.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 5.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.



6 DA HABILITAÇÃO

7 6.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou o Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal,

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

6.2 - No caso de haver documentos vencidos junto ao SICAF ou na PMC o participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir, em substituição àquele(s) que estiver(em) vencido(s):

6.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata da eleição da última Diretoria;
- c) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND),
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos das Receitas (Federal e Estadual).
- f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Ministro Andreazza-RO. (Constante no item 7.8 do Anexo III deste edital).
- g) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, em validade no corrente ano.



Departamento de Licitação

6.2.3 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

I) As declarações:

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
- b) Declaração de Ciência do Edital;
- c) Declaração de Fato Superveniente;
- d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
- e) Declaração Independente de Proposta.

II) Todas as declarações acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não há opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema **Compras Governamentais**.

6.2.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (não se aplica a este Pregão Eletrônico).

6.2.5 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro do SICAF sem restrições, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima, ficando obrigatória somente a apresentação das declarações exigidas no presente edital e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.6 - No caso da licitante não estar cadastrada no grupo/classe referente ao objeto licitado, será verificado no seu objetivo social a compatibilidade para fornecimento do material que pretende apresentar proposta.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

8.3 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

8.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

8.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregoão.

9.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10 DA PROPOSTA

10.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.1 Valor (unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;

10.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

10.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o material(is), indicando o quantitativo e sua especificação;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

10.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

11.1 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;

13.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

- 13.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.4 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 14.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 15.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 15.2 Cada um dos itens do presente Pregão **não será** objeto de lances em separado.
- 15.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 15.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 15.5 Haverá um intervalo obrigatório de 20 segundos entre um lance e outro do mesmo licitante, período de tempo na qual, este deverá aguardar para dar novo lance caso seja de seu interesse.
- 15.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 15.7 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 15.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 15.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

15.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

16 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

16.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio, www.comprasgovernamentais.gov.br.

17 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, [conforme Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;

17.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 5% **CINCO POR CENTO** acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:

17.2.1 Sucessivamente, aos bens:

17.2.1.1 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;

17.2.1.2 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;

17.2.1.3 Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.

17.2.2 Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.2.2.1 Sucessivamente, aos bens:

17.2.2.1.1 Produzidos no País;

17.2.2.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

17.2.2.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2, 16.1.1.3 e logo após 16.1.2.1.1, 16.1.2.1.2 e 16.1.2.1.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

17.4 Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.



Departamento de Licitação

- 17.4.1.1** Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- 17.4.1.2** Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

18 DA NEGOCIAÇÃO

- 18.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 18.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 18.3** Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

19 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 19.1** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 19.2** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO pelo valor do LOTE.
- 19.3** Será desclassificada a proposta final que:
- 19.3.1** **Contenha vícios ou ilegalidades;**
- 19.3.2** **Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;**
- 19.3.3** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 19.3.3.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 19.3.3.2** Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



- 19.4** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 19.5** Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 19.6** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

20 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 20.1** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 20.2** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 20.3** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 20.4** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

21 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 21.1** Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexadas junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 21.2** Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais ou cópia autenticada (por Cartório ou servidor) juntamente com a Proposta (via original), pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE



MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA, à Av. Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,

CPL A/C DA Sr.ª NELCI APARECIDA DE SOUZA

AVENIDA PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – MINISTRO ANDREAZZA - RONDÔNIA,

CEP: 76.919-000

- 21.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 21.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

22 DOS RECURSOS

- 22.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 22.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 22.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 22.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

- 22.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 22.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 22.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 22.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 22.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 23.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 23.4 Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 23.5 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMC** poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 23.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

24 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 24.1 Após a homologação da licitação, será emitido a Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.
- 24.2 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.
- 24.3 O adjudicatário terá o prazo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do



Departamento de Licitação

adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3 (*três*) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

24.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25 DO REAJUSTE

25.1 O preço é fixo e irremovível.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

26.1 As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência.

27 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

27.1 O prazo de entrega **conforme Termo de Referência**

27.2 Os SERVIÇOS deverão ser entregues/executados no local, horário e condições expressos no Termo de Referência.

27.3 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida (quando for o caso).

28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

28.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

28.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

28.4 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

28.5 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.



29 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 29.1** O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 29.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

30 DA GARANTIA

- 30.1** Deve obedecer ao PROJETO BÁSICO;

31 DO PAGAMENTO

- 31.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no impresso “Solicitação de Cadastro do Credor” ANEXO IV do presente edital.
- 31.1.1** Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 31.1.2** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 31.2** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes.
- 31.3** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT Trabalhista.
- 31.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 31.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 31.6** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 31.7** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

- 31.8** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 31.9** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 30.10** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 30.11** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 30.12** Fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{1}{100} \quad I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

32 DAS SANÇÕES

- 32.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 32.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 32.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 32.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 32.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 32.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 32.1.6** Não mantiver a proposta.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

- 32.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 32.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 32.3** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 32.4** Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 32.4.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 32.4.2** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 32.4.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 32.5** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 32.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 32.5.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 32.5.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 32.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 32.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 32.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

33 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 33.1.1** Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 33.1.2** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 33.1.3** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 33.1.4** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 33.1.5** O atraso injustificado no início do fornecimento;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

- 33.1.6** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 33.1.7** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 33.1.8** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
- 33.1.9** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 33.1.10** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 33.1.11** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 33.1.12** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 33.1.13** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 33.1.14** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 33.1.15** A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 33.1.16** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 33.1.17** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 33.1.18** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 33.1.19** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

33.1.20 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

33.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

34.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

34.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

35.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

35.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

35.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

35.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

35.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

35.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

35.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

35.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

36 DO FORO

36.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de Cacoal/RO.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

37 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 37.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 37.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 37.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 37.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 37.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 37.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 37.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 37.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 37.9 Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.
- 37.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandrezza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pau Brasil, 5577 – centro – Ministro Andreazza RO, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 37.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ministro Andreazza, 06 de Abril de 2017.

Nelci Aparecida de Souza
Pregoeira Oficial
Decreto. Nº 3.689/PMMA/2017



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

2. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da, Secretária de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretária de Agricultura (SEMAGRI) Secretaria de Esporte(SEMCEL) e Gabinete. Municipal elaboramos o presente Projeto Básico/Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de Lavagem Completa interna e externa/Geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais acima citado, por meio do Sistema de Registro de Preço – SRP.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é o procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Contratação de fornecedor especializado para prestação de serviços de lavagem de veículos para os veículos oficiais, considerados “veículos pesados, veículos leves e motocicleta”, da **Secretária de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretária de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria de Esporte(SEMCEL) e Gabinete.**

4. LAVAGENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Lavagens	V. UNIT.
01	Veículos Leves.	395	50
02	Veículos Médio Porte.	110	60
03	Micro-Ônibus/Ambulância	115	150
04	Ônibus	132	150
05	Caminhão	24	180



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

06	Maquina e Trator	48	230
07	Motos.	36	20

Para todos os itens constantes do item 2.1, é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando as Secretarias participantes isentas de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do Serviço.

5. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem como justificativa a contratação de Empresa que presta Serviços de lavagem completa interna e externa dos veículos e motocicleta, pois uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura da carroceria.

Os veículos serão entregues no estabelecimento da empresa vencedora por motoristas das Secretarias participantes e deverão ser devolvidos para o mesmo motorista.

5.1. Foi utilizada na composição estimada dos preços por pré cotações em cidades circunvizinhos, no período de

6. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente **R\$79.480 (Setenta Nove Mil e Quatrocentos Oitenta Reais)**.

LAVAGENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Lavagens	V. UNIT.	V.Total.
01	Veículos Leves.	395	50	19.750
02	Veículos Médio Porte.	110	60	6.600
03	Micro-Ônibus/Ambulância	115	150	17.250
04	Ônibus	132	150	19.800



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

05	Caminhão	24	180	4.320
06	Maquina e Trator	48	230	11.040
07	Motos.	36	20	720

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- 7.2 Empregar, na execução dos serviços, material em quantidade e qualidade adequadas de modo a não causar prejuízo aos bens da CONTRATANTE;
- 7.3 Indicar preposto designado a representá-la durante a prestação dos serviços.
- 7.4 Dar ciência a Secretaria que gerencia o Registro de Preço, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessários;
- 7.6 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
- 7.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria que gerencia o Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.8 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

A empresa vencedora deverá prestar os serviços dentro do Perímetro Urbano, pois as Secretarias participantes deste Projeto Básico não podem ser prejudicadas tendo que levar os veículos para outro município, pois isto geraria um gasto as Secretarias.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de cada Secretaria participante deste Registro de Preços com livre acesso aos locais de trabalho onde os serviços estiverem sendo prestados;

8.3 Repassar todos os procedimentos administrativos adotados pela Administração para execução dos serviços pela empresa CONTRATADA;

8.4 Notificar, por escrito, à empresa CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9. OS PRAZOS e GARANTIAS:

- a) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PMMA/RO quanto à execução do serviço executado;
- b) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a PMMA/RO ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da a realização dos serviços registrados, mediante assinatura do contrato e a entrega da nota de empenho;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório discriminando os serviços, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias;

Para efeito de pagamento será considerado o serviço efetivamente prestado;

Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista;

A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Trabalhista e Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através da Secretária Municipal de Educação, Secretário de Assistência Social e Chefe de Gabinete, com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, a fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A fiscalização deixará de atestar os serviços prestados, caso apresente irregularidades, especificações incorretas ou defeitos de fabricação ou que estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretária de Saúde.

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da secretaria Municipal de Saúde **02.007.10.302.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos serviços Administrativos do FMS , Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS. 02.007.10.305.0026.2.049** outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, **02.007.10.301.0021.2.041 – Manutenção das Atividade do PAB 02.007010.301.0023.2.045 Manutenção do Programa de Saúde Bucal** participantes no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Gabinete.

A despesa com futura contratação ocorrerá por conta do Projeto Atividade **02.002.04.122.0003.2.008- Atendimento aos serviços administrativo do Gabinete. 3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiro pessoa-Jurídica.

Secretária de Esporte.

Programáticas **02.011.27.812.0047.2.109 Atendimento aos serviços administrativos- SEMCEL** elemento de Despesas: **3.3.90.39.00.00 Outro Serviços Pessoa Jurídica.**

Secretária de Educação.

Manutenção do Programa Salário Educação e elemento de despesa **02.006.12.361.0016.2.059.–** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica- **33.90.39.00.00** - Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE **02.006.12.361.0042.2.069.** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **33.90.39.00.00** da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)

Secretária de A. Social.

Dotação Orçamentaria, **02.008.08.244.0036.2.081 Manutenção das Atividades do Atendimento Familiar. Implementação do Programa Bolsa Família Manaprim. Do Cadastro Único de Programas Sociais-02.008.08.244.0036.2.103** Atendimento aos Serviço Administrativo – Conselho Tutelar- **02.009.08.122.0008.2.028** Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.**

Secretária de Agricultura.

Programática e Elemento :**0034-Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor. Projeto/ Atividade 2.033-** Capacitação de produtores rurais na Agricultura Familiar. **Elemento Despesa: 33.90.39.00.00** Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à execução da contratação poderão ser tiradas através do telefone 0 (xx) 69 3448 2361, na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza no horário de 7:00 às 13:00 horas.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

Ministro Andreazza - RO, 06 de fevereiro de 2017.

Sergio Cassimiro Dias
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 3671/PMMA/2017.

José Pereira
Secretário Municipal de Agricultura.

Valdomiro Teixeira Felix
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Lucindro de Souza.
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.702/PMMA/2017

Aderalce Pinto Flores
Secretário Municipal de A. Social.
Decreto Municipal 3672/PMMA/2017

Ilma Apª Parede Strelow
Secretária Municipal Chefe de Gabinete.
Decreto nº 3.670/PMMA/2017.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Com. Nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei n 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93)).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e **Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação** exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93](#), acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos não possuir vínculo/Parentes com funcionário na Administração de Ministro Andreazza/RO.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e nº CPF e RG)

Função na empresa



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº23
 Folhas _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Pregão Eletrônico Nº 033/CPL/2017

Processo nº 23/SEMSAU/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia _____

Razão Social:: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ CEL/TELEFONE: _____

LOTE 01

Valor total do lote I LAVAGEM DO VEICULOS LEVES - R\$19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Descrição	395	R\$ 50,00	R\$ 19.750,00
	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance			



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

	dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo.			
--	---	--	--	--

LOTE 02

Valor total do lote II LAVAGEM DOS VEICULOS DE MEDIO PORTE – R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Descrição	110	R\$ 60,00	R\$ 6.600,00
	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para			



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo Nº23 Folhas _____

alcançar a limpeza desejada do veículo.			
---	--	--	--

LOTE 03

Valor total do lote III LAVAGEM DOS VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS E AMBULANCIA– R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Descrição	115	R\$ 150,00	R\$ 17.250,00
	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo.			



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

LOTE 04

Valor total do lote IV LAVAGEM DOS ONIBUS – R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Descrição	132	R\$ 150,00	R\$ 19.800,00
	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo.			

LOTE 05

Valor total do lote V LAVAGEM DO CAMINHÕES– R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Descrição	24	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L Processo Nº23 Folhas _____

Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo.			
---	--	--	--

LOTE 06

Valor total do lote VI LAVAGEM DOS MAQUINÁRIOS E TRATORES– R\$ 11.040,00
 (onze mil e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Descrição	48	R\$ 230,00	R\$ 11.040,00
	Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e			



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº23
 Folhas _____

	<p>acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo.</p>			
--	--	--	--	--

LOTE 07

Valor total do lote VII LAVAGEM DAS MOTOCICLETAS E MOTONETAS– R\$ 720,00
 (setecentos e vinte reais)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Descrição	36	R\$ 20,00	720,00
	<p>Lavagem Completa interna e externa/Geral: Entende-se por lavagem completa interna e externa/geral do veículo, a sua limpeza interior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, lubrificação completa, etc. Lavagem das</p>			



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº23
 Folhas _____

	<p>entreportas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada do veículo.</p>			
--	---	--	--	--

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico N^o 033/CPL/2017**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua abertura.

Condições de pagamentos: _____ (dias).

Local e data: _____

 Nome Completo do Representante Legal e
 Função na empresa



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº23
 Folhas _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º. 033/CPL/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/SEMSAU/2017

Aos _____(_____) dias do mês de _____de 2017, as _____, horas, de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Arnaldo Strelow**, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade n.378439 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.369.480.042-53, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão na Modalidade Eletrônica n.º. 33/2017/SEMSAU, com a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEICULOS OFICIAIS, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I), celebrado entre a prefeitura e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XX, RG: XXX, endereço: XX, telefone XXX, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico SRP 033/CPL/2017.

- 1) o objeto desta ata deverá ser entregue no prazo, local e condições determinadas no termo de referencia e nas disposições contidas no instrumento convocatório;
- 2) o presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.
- 3) o item registrado na ata é o seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

O fornecedor(s) deverá:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

- Prestar os serviços no local indicado e na quantidade solicitada, conforme a necessidade desta Órgão requisitante.
- O fornecedor(s) terá que ter disponível pessoas especializadas na prestação dos serviços registrados na ata.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço realizada junto a empresas do ramo, durante o mês de Janeiro do ano de 2017.

CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O prestador dos serviços terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.
- O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

- A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
- O preço ofertado pela(s) Licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão na Modalidade Eletrônica n. 33/CPL/2017.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão na Modalidade Eletrônica n. 33/CPL/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão na Modalidade Eletrônica n.º. 33/CPL/2017, pelas Licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA IX – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Deverá obedecer aos termos do termo de referencia.

CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, em até 30 (trinta) após retirada das mesmas na empresa(s) vencedora(s) do certame, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

CLAUSULA XI – DAS OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato.
- Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

- Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela secretário da pasta requisitante.

CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:

- Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.
- Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.
- As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As dúvidas quanto à aquisição destes serviços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

CLAUSULA XIV - DO FORO:

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.

Ministro Andreazza, __/__/__ de 2017.

Órgão Gerenciador



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº23
Folhas _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA